



CERTIDÃO N.º 74/2025/DRH

---**MARINA ALEXANDRA NEVES DE FREITAS**, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau. -----

---**CERTIFICO**, que na reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi tomada a seguinte deliberação: -----

---**“4. Percentagem de Participação Variável no IRS – rendimentos de 2026 a liquidar em 2027”** -----

---Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

---Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual tem de ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. -----

---Considerando a atual estrutura da despesa do orçamento municipal, o aumento dos gastos decorrentes, nomeadamente, do aumento generalizado dos preços dos bens e serviços e a despesa associada ao processo de descentralização de competências, no que respeita à área da educação. ---

---**A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, para ser fixada a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no IRS no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2026 a liquidar em 2027.** -----

---**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.** -----

---**Esta deliberação foi aprovada em minuta.”** -----

---E por ser verdade, e ter sido pedida, se passa a presente certidão que vai ser assinada com assinatura digital qualificada. -----

---Câmara Municipal da Marinha Grande, vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos,
(em regime de substituição)

Marina Alexandra Neves de Freitas
(com competência delegada, conforme Despacho n.º 183/2025, de 28 de outubro)



PRESENTE NA SESSÃO
ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
- 29.12.2025 -

ponto 4

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data:	22/12/2025	Ata nº :	35	Remeta-se a:	DGF e Assembleia Municipal
Aprovada por:					
Maioria	☒	Unanimidade	☐		
Observações:					
Carimbo:	PRESENTE NA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA 22.12.2025				
				Proveniência:	
				Área:	Financeira
				Apresentada por:	Vereador Armando Constâncio
				Visto:	
A Secretária:				O Presidente:	
Título:	Percentagem de Participação Variável no IRS – rendimentos de 2026 a liquidar em 2027				

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual tem de ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Considerando a atual estrutura da despesa do orçamento municipal, o aumento dos gastos decorrentes, nomeadamente, do aumento generalizado dos preços dos bens e serviços e a despesa associada ao processo de descentralização de competências, no que respeita à área da educação.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, para ser fixada a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no IRS no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2026 a liquidar em 2027.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
22.12.2025

PRESENTE NA SESSÃO
ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
- 29.12.2025 -